

BOLETIM 123

Brasília, 16 de maio de 2016

Comissão barra MP sobre os acordos de leniência

A Medida Provisória 703/15, enviada pelo governo federal ao Congresso, que modificou as regras para os acordos de leniência entre a administração pública e empresas acusadas de cometer irregularidades, perderá a validade e não será votada por falta de acordo. Esta foi a quarta reunião na Comissão Mista do Congresso para tentar votar o relatório do deputado Paulo Teixeira (PT-SP), mas sem sucesso, foi novamente adiada. A MP perde o prazo em 29 de maio.

Segundo o presidente da comissão mista de deputados e senadores que analisa a MP, senador Benedito de Lira (PP-AL). “A bem da verdade, eu acho que ela (a MP) morreu, ela perdeu sentido”, disse o senador.

De acordo com o senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP), a leniência é como instrumento a luz da Lei Anticorrupção. “Não vejo a leniência como um instrumento que possibilite alternativa para as empresas. A forma da redação da MP 703 até aqui encaixa a leniência não da forma mais adequada. Além disso, existe uma ação direta de inconstitucionalidade sobre a MP por parte da Procuradoria Geral da República (PGR)”.

“As contradições que encontramos aqui no meu entender não caminha pra uma mediação ou possibilidade de acordo. Tem o ditado que diz: o que não tem solução, resolvido está. Me parece que essa é a situação aqui estabelecida pelo



conjunto de fatores, pelas medidas legislativas já estabelecidas, uma que já tramitou aqui pelo Senado, relatada por mim e está de volta a Câmara, enfim o mais adequado obviamente é a suspensão”, destacou Randolfe.

A dificuldade veio da polêmica da matéria, alvo de contestações de parlamentares, do Ministério Público, de órgãos de controle públicos, e do momento político em que o país se encontra, porque se a medida provisória da leniência for aprovada como está redigida, acordos como o firmado com a empreiteira Andrade Gutierrez não serão mais possíveis.

Editada em 18 de dezembro de 2015 pela presidente Dilma Rousseff, a medida provisória tem o objetivo de permitir que empresas envolvidas em esquemas bilionários de subornos e superfaturamentos de obras possam voltar a prestar serviços para o poder público, mesmo com seus executivos já condenados pela justiça.

Sob o pretexto insustentável de que a punição às empreiteiras que se associaram em cartel para assaltar os cofres da Petrobrás e outras estatais causaria supostos prejuízos ao país, o governo baixou a MP 703 para tentar livrar seus cúmplices da devida ação da justiça. O parecer da PGR dificultou bastante os planos do Planalto. O



acordo de colaboração do ex-líder do governo, senador Delcídio do Amaral, onde ele relata nomeação de juízes escolhidos a dedo para tentar livrar Marcelo Odebrecht da cadeia, deixou mais explícita ainda as intenções espúrias de acobertamento de criminosos por parte do governo.

Antes de oficializar o adiamento das discussões, os integrantes da comissão mista que analisa a matéria fizeram críticas ao relatório do deputado Paulo Teixeira (PT-SP).

A versão alternativa, mencionada por Randolfe, admite apenas os acordos que forem subscritos pelo Ministério Público e fiscalizados pelo TCU.

Pelo texto da MP 703, apresentado pelo relator, a participação do MP é opcional e o tribunal de contas só toma conhecimento do acordo depois que ele já estiver assinado.

A alegação principal do governo é que os acordos podem evitar a quebra generalizada das empresas, sobretudo as envolvidas na Operação Lava-Jato, que estão sendo processadas pela Controladoria Geral da União. “A leniência, no mundo, é pensada como equilíbrio exato entre o erário público e o desenvolvimento econômico. Me parece que alguns posicionamentos aqui trataram apenas do caráter punitivista e não é essa a experiência internacional”, disse Paulo Teixeira.

O procurador Deltan Dallagnol, coordenador da força-tarefa da Lava Jato, destacou que, com a MP da Leniência, “o crime passa a compensar para a empresa porque basta ela fazer um cálculo econômico simples e reservar uma parcela dos lucros ilegais que ela recebeu para resolver a sua situação com a CGU”.

A Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal elaborou nota técnica contrária ao parecer de Paulo Teixeira. A nota destaca que o relatório pode criar obstáculos à eficácia do combate à corrupção ao conduzir os acordos de leniência de forma branda.

O documento alerta que a nova redação sugerida no art. 5º, IV e § 4º exclui da aplicação da Lei Anticorrupção o conluio entre licitantes para frustrar ou fraudar licitações e, em seu parágrafo quarto, define que tal prática constitui infração à ordem econômica, nos termos da lei que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (12.529/11). O MPF ressalta que essa questão passará a ser tratada somente como uma questão econômica.

O relatório de Paulo Teixeira prevê, por exemplo, que a combinação de preços entre empresas, prática conhecida como cartel, ficaria de fora dos acordos de leniência; que as provas entregues pelas empresas não poderão ser compartilhadas com as investigações criminais; e que as empresas poderão ainda pagar apenas multas para compensar a prática de atos considerados ilícitos, sem que reconheçam ter cometido crimes.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Especialista alerta para risco de novos desastres em barragens de Minas Gerais

Passados seis meses do desastre de Mariana, com a queda da barragem de rejeitos da

Samarco, que matou 19 pessoas e causou a maior tragédia ambiental da história do país, a mineradora, uma joint-venture das companhias Vale e BHP Billiton, ignorou todas as sanções aplicadas pelo poder público e segue impune.

As multas ambientais, as indenizações aos atingidos e outras contrapartidas não foram pagas pelas mineradoras. E, enquanto isso, os afetados permanecem seus direitos garantidos.

Já o governo federal, ao invés de priorizar as investigações, a fim de punir os responsáveis e garantir os devidos reparos ambientais, passou a articular um acordo financeiro que prioriza a saúde econômica das mineradoras, com uma multa de R\$ 20 bilhões a ser paga num prazo de 20 anos.

Para o Ministério Público Federal (MPF), o acordo entre governo e mineradoras deve ser anulado. Em parecer divulgado na última semana, o MPF estabelece uma multa de R\$ 155 bilhões, além da responsabilidade criminal dos envolvidos.

Além disso, mais de seis meses depois da maior tragédia ambiental do Brasil, ainda existe um risco real de novos desastres com barragens de mineração no país. O alerta é do engenheiro Bruno Milanez, que aponta 39 barragens em risco só no estado de Minas Gerais. A entrevista é de César Guerra Chevrand, publicada por Agência Fiocruz de Notícias/AFNE, 03-05-2016.

Professor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e coordenador do Grupo de Pesquisa Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS), Milanez é um dos convidados do evento O Desastre da Samarco, realizado pela Fiocruz nos dias 5 e 6 de maio em Mariana (MG).

Escalado para a primeira mesa de debates, que discutirá a ampliação sobre riscos de

desastres na mineração, Bruno Milanez vai falar sobre as falhas no licenciamento da barragem do Fundão e no monitoramento das barragens de rejeito.

Fonte: Jusbrasil



Temer afirma na TV que não será candidato à reeleição em 2018

O presidente interino Michel Temer afirmou neste domingo (15) que não tem a intenção de se candidatar à reeleição. Em entrevista ao programa Fantástico, da Rede Globo. Temer disse também que, se for confirmado no cargo para cumprir o mandato até 31 de dezembro de 2018, pretende reduzir o desemprego e entregar à população um país pacificado.

O presidente interino acrescentou que, caso cumpra essas tarefas, se dará por satisfeito. “Se cumprir essa tarefa, me darei por enormemente satisfeito.” Diante da insistência da repórter em questionar se ele não será candidato em nenhuma hipótese, Temer respondeu: “É uma



pergunta complicada 'nenhuma hipótese'. De repente, pode acontecer, mas não é minha intenção. E é minha negativa. Estou negando a possibilidade de uma eventual reeleição, até porque isso me dá maior tranquilidade. Não preciso, digamos, praticar atos conducentes a uma eventual reeleição. Posso até ser impopular, desde que produza benefícios para o país.”

Sobre as críticas pela ausência de mulheres nos cargos de ministros em seu governo, Temer destacou que o mais importante não é ter o rótulo de ministro. Afirmou que um dos cargos de maior destaque da Presidência da República, que é a chefia de gabinete, é ocupada por uma mulher.

Informou ainda que serão ocupados por mulheres cargos de destaque nas secretarias de Cultura, Ciência e Tecnologia e das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Centrais sindicais - Na entrevista, Temer disse ainda que vai demitir ministro que cometer irregularidades. “Se houver um equívoco, ou equívocos administrativos, e, no particular, se houver irregularidades administrativas, eu demito o ministro”, assegurou o presidente interino, que tomou posse e empossou os novos ministros na quinta-feira (12).

O presidente interino Michel Temer deve se reunir na tarde desta segunda-feira (16) com centrais sindicais para debater propostas de mudanças na Previdência Social. O encontro está previsto para ocorrer às 15h, no Palácio do Planalto. Foram convidados a participar centrais como UGT e Força Sindical. Também devem participar da conversa os ministros da Casa Civil, Eliseu Padilha, da Fazenda, Henrique Meirelles, e do Trabalho, Ronaldo Nogueira.

Fonte: Agência Brasil

Primeiras medidas anunciadas pelo governo repercutem entre parlamentares

As medidas anunciadas na última semana pelo novo governo foram consideradas necessárias pelo deputado Hugo Motta (PMDB-PB), “mesmo que sejam impopulares”.

Ele frisou principalmente o acerto na equipe econômica. “Precisamos desse rearranjo fiscal, para poder readquirir a credibilidade que foi perdida pela ex-presidente Dilma, porque o País não apresentava a confiabilidade de ter o controle das contas públicas”, disse.

Sobre a diminuição de cargos e ministérios, Motta acredita que a redução do tamanho da máquina aumenta a eficiência do Estado. Ele defendeu parcerias com estados e municípios, e com a iniciativa privada. “Podemos ter aí um estado que atenda a população a contento”, disse.

Nova CPMF - Mas o deputado Paulo Teixeira (PT-SP) considerou contraditório o discurso do governo Temer, que já propõe uma nova CPMF. “Toda a base que votou pelo impeachment dizia que não precisava da CPMF, e agora vem com essa história de que o imposto é necessário”, disse.

Para ele, a visão do governo Temer é economicista e contábil, e não pensa em direitos.

Teixeira criticou principalmente a fusão do Ministério da Previdência com o da Fazenda, que pode representar uma visão de banqueiros discutindo direitos dos trabalhadores. “Não podemos pensar em um trabalhador que começa



a trabalhar aos 15 anos de idade tem de se aposentar na mesma idade de quem começa a trabalhar aos 25 anos, senão vamos tratar os pobres mais duramente”, disse.

Fonte: Agência Câmara

Congresso tem até o fim de semana para votar revisão da meta fiscal

A semana começa com o Congresso Nacional tendo que discutir a revisão da meta fiscal. A proposta precisa ser votada até sexta-feira (20). Caso contrário, será necessário um corte adicional de despesas, por parte do governo federal, o que pode paralisar a máquina pública.

O presidente do Senado, Renan Calheiros, espera se reunir nos próximos dias com o presidente interino, Michel Temer, para definir como serão as convocações de sessões do Congresso Nacional para votar as matérias orçamentárias.

Renan Calheiros já avisou: como não vai dar tempo de votar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até julho não haverá recesso parlamentar.

Com isso, os senadores terão tempo para discutir outro assunto que também deverá ser prioridade nesta semana, o impeachment da presidenta afastada Dilma Rousseff. Ela tem 20 dias corridos para apresentar nova defesa.

Fonte: Portal EBC

CNJ: Juiz de paz pode homologar rescisão trabalhista

Na ausência de representantes do sindicato a que o trabalhador está vinculado e de autoridades do Ministério do Trabalho, do Ministério Público e da Defensoria Pública, o juiz de paz pode homologar rescisões de contrato de trabalho. Foi o que decidiu o Conselho Nacional de Justiça ao julgar uma consulta feita pelo Tribunal de Justiça de Tocantins.

Segundo o TJ-TO, em 2012, a seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no município de Colinas do Tocantins pediu à direção do Foro da Comarca que designasse o juiz de paz do município para fazer a homologação das rescisões trabalhistas, uma vez que o Ministério Público estadual e a Defensoria Pública do estado se recusavam a exercer a atividade, apesar da determinação expressa no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A corte atendeu ao pedido e designou a juíza de paz Marcilene Gomes da Silva para exercer a função. Em junho de 2014, no entanto, ela pediu que fosse destituída da função, pois a comarca tinha representantes da Defensoria Pública. O pedido foi atendido em junho de 2015 pela diretoria do foro. Contudo, a Defensoria Pública do estado alegou que a atribuição seria da Defensoria Pública da União.

Ao julgar a resposta à consulta, o plenário do CNJ acompanhou o voto do conselheiro relator, Gustavo Alkmim, que entendeu ser legítima a atuação do juiz de paz na homologação das rescisões trabalhistas, quando comprovada a



ausência das entidades e órgãos elencados no artigo 477 da CLT.

Na avaliação de Alkmin, não há como a atuação do juiz de paz resultar em prejuízo para a atividade correcional da Justiça estadual pela falta de conhecimento técnico, pois a homologação não é atividade jurisdicional. Dessa forma, a pessoa que exerce a função não necessita dos conhecimentos técnicos de um jurista ou juiz do Trabalho, como alegava a juíza de paz designada para atuar no município de Colinas.

“A assistência prestada pela autoridade na forma do artigo 477 da CLT prescinde de profundos conhecimentos técnicos inerentes a um jurista ou juiz trabalhista, pois exige, antes de tudo, atenção aos fatos, prazos e formas expressos na literalidade da lei, garantindo ao empregado que tais condições sejam observadas ou ressalvadas, preservando assim seus direitos e/ou eventual possibilidade de futura reclamação trabalhista judicial”, afirmou. Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ. Processo 0006218-49.2015.2.00.0000

Fonte: Consultor Jurídico

Férias em dobro, quando se tem direito a receber?

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o empregador que não conceder as férias para o empregado ou que o fizer fora do período concessivo, é obrigado a pagar o valor equivalente em dobro, conforme o disposto nos artigos 134 e 137, podendo ainda sofrer sanções administrativas impostas pelo Ministério do Trabalho quando ocorrer fiscalização.

Art. 134. As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Art. 137. Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o artigo 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração.

Isso significa dizer que o empregador tem até 12 meses para conceder as férias, após os primeiros 12 meses em que o trabalhador adquiriu o direito à percepção das férias.

Além disso, para efeito do pagamento em dobro, o empregador deve considerar todos os valores a que o empregado tem direito como o salário, as médias de variáveis, os adicionais previstos na legislação (noturno, insalubridade, periculosidade e etc.) e o 1/3 constitucional.

Embora a lei não especifique expressamente que o 1/3 constitucional, assim como outros adicionais devam ser pagos em dobro, o Tribunal Superior do Trabalho – TST entende que os adicionais fazem parte da remuneração e esta, é devida em dobro quando gozadas a fora do tempo, fica claro que o terço constitucional recai sobre a remuneração dobrada.

Além disso, o TST publicou a Resolução nº 194, de 19 de maio de 2014, convertendo diversas orientações jurisprudenciais em súmulas.

A Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 foi convertida na súmula 450 do TST, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 450. FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA. ARTS. Conversão da Orientação 137 E 145 DA CLT. (Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1)



É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

Com a súmula está firmado a obrigatoriedade do pagamento dobrado também do 1/3 de férias e o entendimento em que o valor relativo às férias deve ser pago em até dois dias antes do início do período de descanso, caso contrário, como determina o artigo 145 da CLT, são devidas as férias de forma dobrada.

Por isso o trabalhador deve ficar atento, sempre que o pagamento das férias for realizado fora dos prazos, um advogado trabalhista deve ser consultado.

Fonte: Jusbrasil

TRT23 - Súmula 33: Intervalo interjornada não concedido deve ser pago como hora extra

O tempo para descanso, denominado intervalo interjornada, não usufruído ou usufruído parcialmente pelo empregado deve ser pago em sua integralidade como hora extra com acréscimo do adicional. Esse é o entendimento firmado pelo Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso na Súmula 33, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) de 15 de abril deste ano.

O julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) acabou com

as divergências jurisprudenciais verificadas entre as Turmas do Tribunal sobre as consequências de não conceder o intervalo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Segundo o relator do IUJ, desembargador João Carlos de Souza, o tema não deve gerar maiores discussões, já que se encontra pacificado pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Intervalo Interjornada - O intervalo interjornadas é direito concedido pelo art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da seguinte forma: “Art. 66 – Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso”.

O intervalo interjornadas começa a ser contado no momento em que o trabalhador deixa de prestar serviços e se encerra quando volta ao seu posto.

Confira a nova súmula
NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO INTERJORNADAS. ART. 66 DA CLT. PAGAMENTO DAS HORAS SUBTRAÍDAS. A não concessão do intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66 da CLT acarreta o dever de pagamento da integralidade das horas extras que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional.

Fonte: Jusbrasil

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)